SEÇÃO I - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-

Telefax: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2227/2020

DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PRAZOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS \mathbf{AO} **ENCERRAMENTO** EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando a exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA:

- Art. 1° A execução orçamentária do Município se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma;
- I As emissões de Notas de Empenho NE. para concessão de adiantamento de numerário, poderão ser realizadas, liquidadas e pagas até, o dia 09 de novembro de 2020, ficando os respectivos responsáveis obrigados a prestar contas, bem como, deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, até o dia 30 de novembro de 2020, sob pena de responsabilidade;
- II Os adiantamentos concedidos em data anteriores à vigência deste decreto deverão seguir as mesmas normas de prestação de contas e recolhimento de saldos remanescentes;
- III As requisições de compras de bens e serviços, somente poderão ser empenhadas até o dia 4 de dezembro de 2020;
 - IV A liquidação de empenhos se dará até o dia 11 de dezembro de 2020;

DECRETO Nº 2227 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-

000

Telefax : (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

- V Os procedimentos de pagamento, independentemente de fonte de recurso, deverão ser encerrados até o último dia de expediente bancário no corrente ano.
- VI A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos prazos fixados neste Decreto, receberá requisições de despesas para abertura de licitação, somente até o dia 13 de novembro de 2020 e requisições com dispensa ou inexigibilidade de licitação somente até o dia 20 de novembro de 2020.
- Art. 2° Excluem-se do disposto no artigo 1°, as despesas relacionadas abaixo, que poderão ser empenhadas até 30 de dezembro de 2020, e aquelas, cujos empenhos somente se efetivarão a conta do orçamento do exercício de 2021.
 - I Pessoal, encargos e benefícios sociais;
 - II Juros, encargos e amortização da dívida pública;
 - III serviços bancários;
 - IV As decorrentes de sentenças e custas judiciais;
 - V Operações de crédito;
 - VI recursos vinculados e suas contrapartidas;
 - VII Educação, saúde e Assistência Social;
 - VIII Eventos relacionados com festividades natalinas e de final de ano;
- XIX E aquelas que obedecerem aos prazos estabelecidos no inciso VI, do Art. 1°, do presente Decreto.
- Art. 3° A partir das datas estabelecidas no art. 1°, retro, não deverão mais ser processados empenhos e liquidações, salvo em casos especiais, devidamente justificados, autorizados pelo Secretário Municipal de Fazenda.
- §1º Serão considerados casos especiais as situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.
- §2º A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.
- Art. 4° Consideram-se Restos a Pagar as despesas legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2020, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme disposto no art. 36 da. Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:

DECRETO Nº 2227 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DO PREFEITO

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP: 28820-

000

Telefax: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br e-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

I - Restos a Pagar Processados - RPP são aquelas despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontram prontas para pagamento.

II - Restos a Pagar Não Processados - RPNP são as despesas que concluíram o estágio empenho e que se encontrem pendente de liquidação e pagamento.

Art. 5° - O órgão de Contabilidade, subordinado à Secretaria Municipal de Fazenda, procedera obrigatoriamente o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processado de exercícios anteriores, bem como dos Restos a Pagar Processados prescritos.

Art. 6° - Ficam cancelados em 31/12/2020 os empenhos vencidos e não liquidados.

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 26 de outubro de 2020

JAIME FIGUEREDO LIMA PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 2227 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

SEÇÃO II - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Borges Alfradique, nº 60 - Centro - Silva Jardim - CEP. 28.820.000

Tel.:(22) 26681435 -CNPJ. 28.741.098/0001-57

E-mail: semosp.sj@gmail.com

Comissão do Aceite Definitivo

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, nomeia a Comissão de Aceite Definitivo da Obra de Revitalização do Parque Natural Municipal da Biquinha Gruta Santa Edwiges – Bairro Biquinha – Silva Jardim – RJ, através do Termo de Contrato n.º 2020.03.11.001, Processo Administrativo nº 4614/2015, constituída pelos seguintes servidores:

	NOME:	CARGO	MATRÍCULA
1	Erinaldo Silva Ribeiro	Arquiteto	3894-6
2	Pablo Gomes Esteves	Eng. Civil	6537-4
3	Jefferson da Silva Almenara	Eng. Civil	7182-0

Silva Jardim, 19 de Outubro de 2020.

Secretaria Municipal de Obras Leon Coimbra de Freitas Real Souza Mat. 4281/1



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Borges Alfradique, nº 60 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000 Tel.:(22) 26681435 -CNPJ. 28.741.098/0001-57

E-mail: semosp.sj@gmail.com

Comissão do Aceite Definitivo

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais, nomeia a Comissão de Aceite Definitivo da Obra de Reforma da Praça do Caxito — Bairro Caxito — Silva Jardim — RJ, através do Termo de Contrato n.º 2020.02.20.004, Processo Administrativo nº 1673/2019, constituída pelos seguintes servidores:

	NOME:	CARGO	MATRÍCULA
1	Erinaldo Silva Ribeiro	Arquiteto	3894-6
2	Pablo Gomes Esteves	Eng. Civil	6537-4
3	Jefferson da Silva Almenara	Eng. Civil	7182-0

Silva Jardim, 19 de Outubro de 2020.

Secretaria Municipal de Obras Leon Coimbra de Freitas Real Souza Mat. 4281/1





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
Rua Borges Alfradique, nº 60 - Centro - Silva Jardim CEP. 28.820.000
Tel.:(22) 26681435 -CNPJ. 28.741.098/0001-57

TERMO DE INÍCIO DA OBRA

Pelo presente fica determinada está data o início da *Obra de Construção de Galeria Pré-Fabricada sobre o Rio Imbaú,* deste Município, conforme Contrato nº 2020.10.22.002 e Processo Administrativo nº 7287/2020, contratada empresa **ELLU J COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.772.302/0001-76, com sede na Rua Gerino Silva, 621, Bairro São Sebastião, Casimiro de Abreu/RJ. Com prazo previsto para 03 (três) meses.

Sendo nomeado o engenheiro civil **Flávio Ricardo Pinto da Costa**, CREA/RJ 20171080-2, para exercer fiscalização sobre a referida obra.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, bem como a Secretaria Municipal de Obras através do Fiscal que ora recebeu esta delegação, sendo assim fica a empresa ciente que devera inicia os serviços na data 28/10/2020.

Silva Jardim, 27 de Outubro 2020.

Leon Coimbra de Freitas Real Souza	Flávio Ricardo Pinto da Cost
Secretário Municipal de Obras	Engenheiro Civil

Secretário Municipal de Obras Matr.: 4281-1

DE ACORDO:

Contratada: ELLU J COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CREA/RJ 20171080-2

PÁGINA 6



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Borges Alfradique, nº 60 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000 Tel.:(22) 26681435 -CNPJ. 28.741.098/0001-57

E-mail: semosp.sj@gmail.com

TERMO DE NOMEAÇÃO

Pelo presente fica nomeado a senhor PABLO GOMES ESTEVES DIAS -Engenheiro Civil - CREA/RJ 2015100195, para exercer os poderes de fiscalização sobre a execução da prestação dos serviços da Obra de Revitalização da Praça Amaral Peixoto, neste Município, conforme Contrato nº 2020.08.03.001 e Processo Administrativo nº 7346/2018 pela contratada MARTINS DA COSTA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, em substituição da Senhora **RENATA B. DE OLIVEIRA AMARAL**, CAU/RJ A95692-9.

Quaisquer atrasos ou impedimentos, assim como outras alterações no decorrer dos serviços, deverão ser comunicados imediatamente à Contratante, através do Fiscal que ora recebe esta delegação.

Silva Jardim, 27 de Outubro de 2020.

Leon Coimbra de Freitas Real Souza Secretário Municipal de Obras Matr.: 4281-1

Pablo Gomes Esteves Dias Engenheiro Civil CREA/RJ 2015100195





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Borges Alfradique, nº 60 – Centro – Silva Jardim – CEP. 28.820.000 Tel.:(22) 26681435 -CNPJ. 28.741.098/0001-57

E-mail: semosp.sj@gmail.com

Termo de Recebimento Definitivo de Obra

Certifica a Prefeitura Municipal de Silva Jardim, RJ, sob as penalidades da Lei, que a Obra de Reforma da Praça do Caxito — Bairro Caxito — Silva Jardim - RJ, através do Termo de Contrato Nº 2020.02.20.004, Processo Administrativo nº 1673/2019, foi recebida definitivamente de acordo com os padrões técnicos exigidos e pactuados e se encontra em perfeito funcionamento atendendo plenamente a comunidade no que se refere aos itens medidos, em conformidade com o inciso I, alínea *b*, do artigo 73 da lei 8.666/93.

Erinaldo Silva Ribeiro
Arquiteto – CAU nº A41593-6

Pablo Gomes Esteves
Engenheiro Civil – CREA/RJ 2015100195

Jefferson da Silva Almenara
Engenheiro Civil – CREA/RJ 2017115757

Secretaria Municipal de Obras Leon Coimbra de Freitas Real Souza Mat. 4281/1 RC Correa Serviços de Limpezas, Reforma, Obras e Locação LTDA - EPP.





Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB

Rua Borges Alfradique, nº 60 - Centro - Silva Jardim - CEP. 28.820.000 Tel.:(22) 26681435 -CNPJ. 28.741.098/0001-57

E-mail: semosp.sj@gmail.com

Termo de Recebimento Definitivo de Obra

Certifica a Prefeitura Municipal de Silva Jardim, RJ, sob as penalidades da Lei, que a Obra de Revitalização do Parque Natural Municipal da Biquinha Gruta Santa Edwiges, através do Termo de Contrato Nº 2020.03.11.001, Processo Administrativo nº 4614/2015, foi recebida definitivamente de acordo com os padrões técnicos exigidos e pactuados e se encontra em perfeito funcionamento atendendo plenamente a comunidade no que se refere aos itens medidos, em conformidade com o inciso I, alínea b, do artigo 73 da lei 8.666/93.

> Silva jardim, 21 de outubro de 2020 Erinaldo Silva Ribeiro Arquiteto – CAU nº A41593-6 Pablo Gomes Esteves Engenheiro Civil – CREA/RJ 2015100195 Jefferson da Silva Almenara Engenheiro Civil – CREA/RJ 2017115757

Secretaria Municipal de Obras Leon Coimbra de Freitas Real Souza Mat. 4281/1

EMPRESA DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI.

SEÇÃO III - CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020.02.12.002, QUE ENTRE SI CE-LEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALA-ÇÕES EM GERAL EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2020.02.12.002, (com supressão do item 23, conforme fls. 36v e 38 do procedimento administrativo nº 8912/2020), que consoante a Cláusula Primeira, é a contratação das Atas de Registro de Preços nº 82/2019 e 106/2019, Pregão Presencial SRP nº 06/2019 – SEMAD, Processo Administrativo nº 12.004/2017, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de atividade-meio e apoio, para as necessidades da SEMMA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de R\$ 34.088,34 (trinta e quatro mil, oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo mensalmente o valor de R\$ 11.362,78 (onze mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos), de acordo com os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 14 (quatorze) de outubro de 2020, e o término previsto para 14 (quatorze) de janeiro de 2021, podendo ser renovado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da LF 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 12.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 — SEMMA — Empenho nº 651/2020, no valor de R\$ 34.088,34 (trinta e quatro mil, oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 13 de outubro de 2020.

Jaime Figueiredo Lima Prefeito em Exercício

Guilherme Moura de Abreu SEMMA Mat. 4184/0

JP Serviços Construções Reformas e Instalações em Geral EIRELI Contratada

Contrato n.º 2020.10.06.003

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA NUTRIMIX COMERCIAL LTDA – EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2020, Pregão Presencial SRP nº 87/2019 – FMS, Processo Administrativo nº 8636/2018, visando a contratação de empresa especializada para Aquisição de Leite e Produtos Alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal e Assistência Social (SEMSA), conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de R\$ 50.889,40 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 20 (vinte) de abril de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103010032.2.064.3390.32.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 406/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 20 de outubro de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo SEMSA/FMS Mat. 2877/0

> Nutrimix Comercial Ltda – EPP Empresa

Contrato n.º 2020.09.18.003

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA TRM SOLUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a solicitação a adesão à Ata de Registro de Preços nº 128/2019, Pregão Presencial SRP nº 71/2019 – SEMAD, Processo Administrativo nº 8437/2019, referente a aquisição de materiais (Cartucho e outros), conforme especificações abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de R\$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 05 (cinco) de abril de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária N°. 05.01.041220001.2.001.3390.30.00.00 – Empenho nº 577/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de outubro de 2020.

Jaime Figueiredo Lima Prefeito em Exercício

Hugo Thiengo Kreischer SEMAD Mat. 5579/4

TRM Soluções EIRELI Empresa

Contrato n.º 2020.09.16.002

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA L L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 52/2020, Pregão Presencial SRP nº 12/2020 – SEMAD, Processo Administrativo nº 9028/19, visando a aquisição de material de papelaria (Apagador e outros) para suprir as necessidades da SEMAD, SEMECT e SEMSA, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de R\$ 41.364,00 (quarenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 29 (vinte e nove) de março de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 05.01.041220001.2.001.3390.30.00.00 – Empenho nº 571/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 29 de setembro de 2020.

Jaime Figueiredo Lima Prefeito em Exercício

Hugo Thiengo Kreischer SEMAD Mat. 5579/4

L L GASPAR CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME

Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2020 - SEMECT, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEA-RIA - ME

1 - DO OBJETO

1.1 – Este Termo objetiva a concessão de aditivo para alteração da marca a ser fornecida na Ata de Registro de Preços 82/2020 – cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios (Achocolatado em Pó e Outros), formulado pela empresa FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA – ME, por meio de requerimento feito às fls. 02, parecer da SEMECT às fls. 05/06, parecer da CGM e PGM às fls. 11 e autorização do Exmo. Sr. Prefeito às fls. 12, do Processo Administrativo nº. 9044/2020.
A alteração da marca se dará pela seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA A SER SUBSTITUÍDA	MARCA A SER EFETIVADA
23	Macarrão espaguete com Semolina - pacote c/ 1kg – Aldente ou equivalente	PATY	CADORE

2 – DA RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Ficam ratificadas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 82/2020, Pregão Presencial SRP nº 21/2020 – SEMECT, celebrada em 26 (vinte e seis) de agosto de 2020.

Regina Maria Conceição Xavier SEMECT 790/0

Felipe Pereira da Cruz Mercearia - ME Empresa

Contrato n.º 2020.09.25.001

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA SOLAGOS DIGITAL COMERCIAL LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preços nº 63/2020, Pregão Presencial SRP nº 14/2020 – SEMAD, Processo Administrativo nº 9027/2019, visando a aquisição de materiais de limpeza, Higiene e consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Administração e Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de R\$ 8.338,00 (oito mil, trezentos e trinta e oito reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 06 (seis) de abril de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1° da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 05.01.041220001.2.001.3390.30.00.00 – Empenho nº 603/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de outubro de 2020.

Jaime Figueiredo Lima Prefeito em Exercício

Hugo Thiengo Kreischer SEMAD Mat. 5579/4

Solagos Digital Comércial Ltda.-Me Contratada DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 21-B/12, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O ESPÓLIO DE CIRENE DE ASSIS RODRIGUES, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Locação de Imóvel nº 21-B/12, que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação do imóvel situado à Rua 1, Qd. 60, Lt. 17, Casas 01, 02, 03 e 04, no Bairro Lucilândia, neste Município, para abrigar 100 (cem) crianças da Educação Infantil matriculadas na localidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 07 (sete) de outubro de 2020 e término em 07 (sete) de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Imóvel nº 21-B, celebrado em 01º (primeiro) de junho de 2012.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de outubro de 2020.

Jaime Figueiredo Lima Prefeito em Exercício

Regina Maria da Conceição Xavier SEMECT Mat. 790/0

Espólio de Cirene de Assis Rodrigues Locador

Contrato n.º 2020.10.22.002

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA ELLU J COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento prestação de Serviços de Construção de Galeria Pré – Fabricada – Rio Imbaú, neste Município, a ser executado conforme Memória de Cálculo, composição do BDI, Cronograma físico – Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Planilha Orçamentária expedidos pela SEMOB.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de R\$ 128.985,86 (cento e vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos);

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 27 (vinte e sete) de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 07.01.154510020.1.040.4490.51.00.00 — SEMOB, Empenho nº. 678/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de outubro de 2020.

Jaime Figueiredo Lima Prefeito em Exercício

Leon Coimbra de Freitas Real Souz Secretário Municipal de Obras

Mat. 4281/1

Ellu J Comércio e Serviços Eireli. Me Contratada

www.silvajardim.rj.gov.br

27 de Outubro de 2020

PÁGINA 13

Contrato n.º 2020.10.02.006

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA - ME, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da Ata de Registro de Preços nº 111/2019, Pregão Presencial SRP nº 46/2019 – SEMEC/CT, Processo Administrativo nº 2704/19, visando a aquisição de açúcar cristal e outros conforme especificações abaixo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 02 (dois) de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123060009.2.022.3390.30.00.00 – SEMECT, Empenho nº 635/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 02 de outubro de 2020.

Jaime Figueiredo Lima Prefeito em Exercício

Regina Maria da Conceição Xavier

SEMECT Mat. 790/0

Felipe Pereira da Cruz Mercearia - ME Contratada

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

SEÇÃO IV - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020 - FMS

No dia 09 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.055/0001-90, com sede na Rua Projetada 06, nº 41, Loja 02, Lote 02, Quadra 08, São Sebastião, Casimiro de Abreu/RJ, 28.860-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. João Marcos de Faria Marquesine**, portador do documento de identidade nº. 28.190.183-5, órgão expedidor (DIC/RJ), inscrito no CPF sob o nº 146.070.487-80, para eventual aquisição de medicamentos (ácido tranexâmico 50 mg/ml e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 30/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 3738/2020– FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Nome Comercial / Laboratório	Cod GGREM/ANVISA	V. Unit.	V. Total
30	Clindamicina 150 mg/ml Sol Inj 4 ml EV	Amp.	1.500	HYPOFARMA	511801201151410	R\$ 8,49	R\$ 12.735,00
126	Sulfadiazina de Prata 1% 50 g	Tb.	900	PRATI DONADUZZI	528504801165119	R\$ 10,42	R\$ 9.378,00
·						TOTAL	R\$ 22.113,00

1 – <u>DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA</u>

- 1.1 O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 **Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 Centro Silva Jardim RJ. Em dias úteis, entre 10:00h e 16:00h de Segunda à Sexta-feira.
- 1.4 Forma de entrega: Conforme necessidade do FMS.
- 1.5 **Prazo de Entrega**: A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 3738/2020 FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 5.5 A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Josiane da Ferreira da Silva do Espírito Santo SEMSA/FMS MAT. 2877/0 Gestora

MLJ DISTRIBUIDORA LTDA.-ME

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020 - FMS

No dia 13 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.271/0001-03, com sede na Rua Haroldo Gaspar, 443, Loja 02, Santa Ely, Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Luís Henrique Souza Pedro Júnior**, portador do documento de identidade nº. 23.483.088-3, órgão expedidor (DETRAN/RJ), inscrito no CPF sob o nº 133.129.767-23, para eventual aquisição de medicamentos (Alprazolam 0,25 mg e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 33/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 3736/2020 - FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Nome Comercial / Laboratório	Cod GGREM/ANVISA	V. Unit.	V. Total
08	Citalopram 20 mg	Comp.	20.000	SANDOZ/LESDOT	511518110069003/1004706120122	R\$ 1,07	R\$ 21.400,00
						TOTAL	R\$ 21.400,00

1 – <u>DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA</u>

- 1.1 O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 **Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio n° 534 Centro Silva Jardim RJ. Em dias úteis, entre 10:00h e 16:00h de Segunda à Sexta-feira.
- 1.4 Forma de entrega: Conforme necessidade do FMS.
- 1.5 Prazo de Entrega: A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 3736/2020 FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 5.5 A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Josiane da Ferreira da Silva do Espírito Santo SEMSA/FMS MAT. 2877/0 Gestora

REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020 - FMS

No dia 13 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa MLJ DISTRIBUIDORA LTDA.-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.055/0001-90, com sede na Rua Projetada 06, nº 41, Loja 02, Lote 02, Quadra 08, São Sebastião, Casimiro de Abreu/RJ, 28.860-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. João Marcos de Faria Marquesine, portador do documento de identidade nº. 28.190.183-5, órgão expedidor (DIC/RJ), inscrito no CPF sob o nº 146.070.487-80, para eventual aquisição de medicamentos (Alprazolam 0,25 mg e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 33/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 3736/2020– FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Nome Comercial / Laboratório	Cod GGREM/ANVISA	V. Unit.	V. Total
19	Diazepam 5 mg	Comp.	45.000	UNIAO QUIMICA	533017100065906	R\$ 0,12	R\$ 5.400,00
46	Topiramato 50 mg	Comp.	8.000	NOVAQUIMICA	525319010055906	R\$ 0,81	R\$ 6.480,00
		-	-			TOTAL	R\$ 11.880,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA

- 1.1 O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 **Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio n° 534 Centro Silva Jardim RJ. Em dias úteis, entre 10:00h e 16:00h de Segunda à Sexta-feira.
- 1.4 **Forma de entrega**: Conforme necessidade do FMS.
- 1.5 **Prazo de Entrega**: A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

5 - FISCALIZAÇÃO É GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 3736/2020 FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 5.5 A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Josiane da Ferreira da Silva do Espírito Santo SEMSA/FMS MAT. 2877/0 Gestora

MLJ DISTRIBUIDORA LTDA.-ME

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 - FMS

No dia 15 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.271/0001-03, com sede na Rua Haroldo Gaspar, 443, Loja 02, Santa Ely, Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Luís Henrique Souza Pedro Júnior**, portador do documento de identidade nº. 23.483.088-3, órgão expedidor (DETRAN/RJ), inscrito no CPF sob o nº 133.129.767-23, para eventual aquisição de medicamentos (Albendazol 400 mg e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 34/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 3748/2020 – FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Quant. Nome Comercial / Cod Laboratório GGREM/ANVISA		V. Unit.	V. Total
13	Ampicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	Fr.	2.000	PRATI/AMPLICILINA	528512030112806	R\$ 6,15	R\$ 12.300,00
55	Diclofenaco Potássio 50 mg	Ср.	150.000	GEOLAB/POLTAX	510402101110418	R\$ 0,39	R\$ 58.500,00
						TOTAL	R\$ 70.800,00

1- <u>DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA</u>

- 1.1 O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 **Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio n° 534 Centro Silva Jardim RJ. Em dias úteis, entre 10:00h e 16:00h de Segunda à Sexta-feira.
- 1.4 **Forma de entrega**: Conforme necessidade do FMS.
- 1.5 Prazo de Entrega: A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 3748/2020 FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 5.5 A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Josiane da Ferreira da Silva do Espírito Santo SEMSA/FMS MAT. 2877/0 Gestora

REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME Empresa

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 - FMS

No dia 15 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.055/0001-90, com sede na Rua Projetada 06, nº 41, Loja 02, Lote 02, Quadra 08, São Sebastião, Casimiro de Abreu/RJ, 28.860-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. João Marcos de Faria Marquesine**, portador do documento de identidade nº. 28.190.183-5, órgão expedidor (DIC/RJ), inscrito no CPF sob o nº 146.070.487-80, para eventual aquisição de medicamentos (Albendazol 400 mg e outros) — pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 34/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial — Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 3748/2020 — FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Nome Comercial / Laboratório	Cod GGREM/ANVISA	V. Unit.	V. Total
71	Glibenclamida 5 mg Comp	Ср.	300.000	MEDQUIMICA	525115050024303	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
103	Miconazol 2% Creme Vaginal 80 g	Tb.	2.000	PRATI	528504312164111	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00
						TOTAL	R\$ 39.400,00

1 – <u>DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA</u>

- 1.1 O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 **Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio n° 534 Centro Silva Jardim RJ. Em dias úteis, entre 10:00h e 16:00h de Segunda à Sexta-feira.
- 1.4 Forma de entrega: Conforme necessidade do FMS.
- 1.5 **Prazo de Entrega**: A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 3748/2020 FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 5.5 A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Josiane da Ferreira da Silva do Espírito Santo SEMSA/FMS MAT. 2877/0 Gestora

MLJ DISTRIBUIDORA LTDA.-ME

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 - FMS

No dia 16 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.271/0001-03, com sede na Rua Haroldo Gaspar, 443, Loja 02, Santa Ely, Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Luís Henrique Souza Pedro Júnior**, portador do documento de identidade nº. 23.483.088-3, órgão expedidor (DETRAN/RJ), inscrito no CPF sob o nº 133.129.767-23, para eventual aquisição de medicamentos (ácido acetilsalicílico 100mg e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 32/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 3737/2020 – FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Nome Comercial / Laboratório	Cod GGREM/ANVISA	V. Unit.	V. Total
30	Ibuprofeno 300mg	Comp.	200000	IBUVIX/GEOLAB	510411727116413/1542301340288	R\$ 0,29	R\$ 58.000,00
						TOTAL	R\$ 58.000,00

1 – <u>DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA</u>

- 1.1 O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 **Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio n° 534 Centro Silva Jardim RJ. Em dias úteis, entre 10:00h e 16:00h de Segunda à Sexta-feira.
- 1.4 **Forma de entrega**: Conforme necessidade do FMS.
- 1.5 **Prazo de Entrega**: A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 3737/2020 FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 5.5 A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Josiane da Ferreira da Silva do Espírito Santo SEMSA/FMS MAT. 2877/0 Gestora

REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020 - FMS

No dia 16 de outubro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MLJ DISTRIBUIDORA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.403.055/0001-90, com sede na Rua Projetada 06, nº 41, Loja 02, Lote 02, Quadra 08, São Sebastião, Casimiro de Abreu/RJ, 28.860-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. João Marcos de Faria Marquesine**, portador do documento de identidade nº. 28.190.183-5, órgão expedidor (DIC/RJ), inscrito no CPF sob o nº 146.070.487-80, para eventual aquisição de medicamentos (ácido acetilsalicílico 100mg e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 32/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 3737/2020– FMS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Nome Comercial / Laboratório	Cod GGREM/ANVISA	V. Unit.	V. Total
26	Espironolactona 100 mg	Comp.	30000	EMS	507725003110113	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
48	Sulfato Ferroso 40 mg	Comp.	100000	NATULAB 5404121100057		R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
						TOTAL	R\$ 26.100,00

1 – <u>DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL FORMA/PRAZO DE ENTREGA</u>

- 1.1 O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 1.2 A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.
- 1.3 **Local de entrega:** Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio n° 534 Centro Silva Jardim RJ. Em dias úteis, entre 10:00h e 16:00h de Segunda à Sexta-feira.
- 1.4 **Forma de entrega**: Conforme necessidade do FMS.
- 1.5 Prazo de Entrega: A entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias após a solicitação.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 5.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 3737/2020 FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **FMS** deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 5.5 A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Josiane da Ferreira da Silva do Espírito Santo SEMSA/FMS MAT. 2877/0 Gestora

MLJ DISTRIBUIDORA LTDA.-ME

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Silva Jardim Secretaria Mun. de Gabinete Civil Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973, art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 - SEMAD

No dia 02 de setembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa DISTRIBUIDORA SOLAIRA EIRELI-ME, com sede na Av. Chopin, 87, Lt 14, Qd 63 - Jardim Gramacho - Duque de Caxias/RJ - 25050-580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.748.480/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Andrade Solaira Brito, portador do documento de identidade nº. 24560989-6 órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 153.174.317-00, neste ato representado pela sua bastante procuradora Sra. Neusa Maria dos Santos Padua, portadora do documento de identidade nº 05.725.367-6 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 010.499.107-02, conforme instrumento particular de procuração, datado em 03 de julho de 2020, fls. 637, Processo Administrativo nº. 4025/2020 Registro de Preços para eventual Aquisição de material de consumo (álcool Gel 70° e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 25/2020 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 06 (seis) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº 4025/2020 - SEMAD. A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nos termos da Lei nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 - COVID-19 e Medida Provisória nº. 926 de 2020 e Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, aplicandose subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
ITEM						
26	Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, medindo 20x21 cm, cor branca (100%branca), superresistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade. Aplicação higiene pessoal. Apresentação em pacote com 1.000 folhas.	pacote	5000	Interfolhas	5,95	29.750,00
					TOTAL	R\$ 29.750,00

1 – PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 – **Prazo de Entrega**: A entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento de requisição no e-mail identificado na Proposta Comercial o qual será reputado como recebido imediatamente independente de resposta de recebimento.

2 – LOCAL/FORMA DE ENTREGA

2.1 – **Local de entrega**: Será no Município de Silva Jardim no local designado pela pasta requisitante a saber:

SEMAD: Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro – Silva Jardim/RJ CEP: 28.820-000.

FMS: O dia e horário para entrega das mercadorias deverá ser agendado previamente junto ao Almoxarifado Central, no telefone: (22) 2668-1535. O endereço para entrega fica situado à Rua Luiz Gomes, nº. 838, loja 101 – Centro, CEP: 28.820-000 – Silva Jardim/RJ.

FMAS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Promoção Social, sito à Rua Sansão Pedro David, Lote 11 – Quadra 10 – Centro – Silva Jardim – RJ, no horário de 08:00 às 14 h.

SEMECT: Rua Augusto Antônio de Amorim, nº. 400 – Caju em dias úteis, em horários entre 09:00 e 16:00h.

2.2 – **Forma de entrega**: Conforme necessidade da Pasta Requisitante.

6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão a PMSJ, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.
- 6.1.2 A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá a cada secretaria requisitante, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 6.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo nº 4025/2020 SEMAD** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para A PMSJ ou modificação da contratação.
- 6.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMSJ deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 6.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 6.5 A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante A PMSJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade dA PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMSJ dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.

Hugo Thiengo Kreischer SEMAD Mat. 5579/4 Gestor

DISTRIBUIDORA SOLAIRA EIRELI-ME